



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 013/2026

Origem:	<ul style="list-style-type: none">▪ Comissão Permanente - COTC▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n. Documento id: 1118799 do Processo nº P2026/030109-9
----------------	--	---------------------------	---

Assunto: Súmula da Reunião Ordinária n. 119 - CEAP de 07/05/2026

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima vigésima reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/06/2026, na sede do Crea MS, após apreciar o expediente acima, **DELIBEROU** por aprovar a Súmula da Reunião Ordinária n. 119 - CEAP de 07/05/2026 - id. 1118799.

11 de junho de 2026

Vinicius De Oliveira Ribeiro

Eng. Amb.

Coordenador Adjunto

Wilson Espindola Passos

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luis Mauro Neder Meneghelli

Eng. Eletric.

Conselheiro

Aline Baptista Borelli

Eng. Agr.

Conselheira

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Nelison Ferreira Correa

Eng. Amb./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 014/2026

Origem:	<ul style="list-style-type: none">▪ Comissão Permanente - CEAP▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n. Processo nº P2026/010850-7
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: Encaminhamento de ofício para análise - Solicitação de análise de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação lato sensu

Interessado: UEMS

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima vigésima reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/06/2026, na sede do Crea MS, após análise do Processo nº: P2026-010850-7, encaminhado pela Gerente do DTC do Crea-MS à CEAP (Id: 1108472), que trata da solicitação de análise de Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia Sanitária da UEMS, referente ao Ofício nº 02/2026-EAS de 17/03/2026(Id: 1074047), que informa em seu teor que o referido curso tem por finalidade promover o aperfeiçoamento de profissionais por meio do desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades de caráter multidisciplinar e interdisciplinar, voltados à área de saneamento, contribuindo para o fortalecimento da formação técnica e profissional de seus egressos e, Considerando que nesse sentido, solicita a manifestação desse Conselho acerca do mencionado Projeto Pedagógico, em especial quanto à possibilidade de ampliação das atribuições profissionais, no âmbito do Crea-MS, para os engenheiros ambientais (que tem suas atribuições concedidas pela Resolução n. 447/2000 do Confea) que venham a concluir o referido curso, com inclusão de atribuições correlatas à área de Engenharia Sanitária (Resolução Confea n. 310/1986), nos termos da legislação e da regulamentação profissional aplicáveis; Considerando que, solicita também esclarecimentos quanto à possibilidade de ampliação de atribuições para outros profissionais registrados nesse Conselho que, observadas suas formações de origem e a regulamentação pertinente, venham igualmente a concluir o referido curso; Considerando o relatório e voto fundamentado de 11/06/2026 exarado pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Moreira de Carvalho (Id: 1122053), que em síntese votou no sentido de que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP manifeste-se à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS nos seguintes termos: O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia Sanitária apresentado pela UEMS possui características técnicas e formativas relacionadas à Engenharia Sanitária, especialmente em razão de sua matriz curricular contemplar conteúdos de saneamento básico, tratamento de água e esgoto, resíduos sólidos, instalações hidrossanitárias, saúde ambiental, higiene e vigilância sanitária de alimentos, controle sanitário do ambiente, saúde pública e conteúdo de apoio técnico relacionados a obras e estruturas sanitárias. A correlação temática do curso com campos da Engenharia Sanitária, inclusive aqueles previstos na Resolução Confea nº 310/1986, não implica concessão automática de atribuições profissionais aos seus egressos. A extensão de atribuições profissionais, quando cabível, deverá decorrer de solicitação individual do profissional interessado, devidamente registrado e adimplente no CREA, mediante análise conjunta de sua formação de graduação, de suas atribuições iniciais e dos conteúdos efetivamente cursados na pós-graduação lato sensu em Engenharia

Sanitária. Para Engenheiros Ambientais, eventual pedido de extensão de atribuições deverá considerar a formação de origem, as atribuições decorrentes da Resolução Confea nº 447/2000, as disciplinas cursadas na graduação e na pós-graduação, bem como a compatibilidade com os campos da Engenharia Sanitária descritos na Resolução Confea nº 310/1986. Para outros profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, eventual extensão de atribuições também deverá ser analisada individualmente, observando-se a formação de origem, a modalidade profissional, o grupo profissional, a compatibilidade curricular e os limites da regulamentação aplicável. A UEMS deverá promover o cadastramento formal do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia Sanitária junto ao CREA-MS/Sistema Confea/Crea, nos moldes previstos na Resolução Confea nº 1.073/2016, com o preenchimento dos formulários e apresentação da documentação comprobatória da regularidade do curso e da Instituição de Ensino junto ao sistema oficial de ensino brasileiro. Somente após o cadastramento regular do curso e mediante requerimento individual dos profissionais egressos será possível à análise de eventuais pedidos de extensão de atribuições, a serem submetidos à apreciação da câmara especializada competente, conforme a atribuição requerida; Considerando que são atribuições da Comissão de Educação e Atribuição Profissional-CEAP do Crea-MS, manifestar-se sobre assuntos de sua competência, mediante ato administrativo na espécie relatório fundamentado, que deve ser encaminhado para apreciação da Câmara Especializada correspondente ao campo de atuação profissional relacionado ao projeto pedagógico do curso, nos termos do que dispõe o inciso IV do Art. 149 do Regimento Interno do Crea-MS, homologado pela Decisão PL-1638/2018 do Confea, de 03 de outubro de 2018, **DELIBEROU** por: 1) Aprovar o relatório e voto fundamentado de 11/06/2026 exarado pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Moreira de Carvalho que manifestou por responder à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS que: a) O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia Sanitária apresentado pela UEMS possui características técnicas e formativas relacionadas à Engenharia Sanitária, especialmente em razão de sua matriz curricular contemplar conteúdos de saneamento básico, tratamento de água e esgoto, resíduos sólidos, instalações hidrossanitárias, saúde ambiental, higiene e vigilância sanitária de alimentos, controle sanitário do ambiente, saúde pública e conteúdo de apoio técnico relacionados a obras e estruturas sanitárias; b) A correlação temática do curso com campos da Engenharia Sanitária, inclusive aqueles previstos na Resolução Confea nº 310/1986, não implica concessão automática de atribuições profissionais aos seus egressos; c) A extensão de atribuições profissionais, quando cabível, deverá decorrer de solicitação individual do profissional interessado, devidamente registrado e adimplente no CREA, mediante análise conjunta de sua formação de graduação, de suas atribuições iniciais e dos conteúdos efetivamente cursados na pós-graduação lato sensu em Engenharia Sanitária; d) Para os Engenheiros Ambientais, eventual pedido de extensão de atribuições deverá considerar a formação de origem, as atribuições decorrentes da Resolução Confea nº 447/2000, as disciplinas cursadas na graduação e na pós-graduação, bem como a compatibilidade com os campos da Engenharia Sanitária descritos na Resolução Confea nº 310/1986. Para outros profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, eventual extensão de atribuições também deverá ser analisada individualmente, observando-se a formação de origem, a modalidade profissional, o grupo profissional, a compatibilidade curricular e os limites da regulamentação aplicável; e) Informar a UEMS que deverá promover o cadastramento formal do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia Sanitária junto ao CREA-MS/Sistema Confea/Crea, nos moldes previstos na Resolução Confea nº 1.073/2016, com o preenchimento dos formulários e apresentação da documentação comprobatória da regularidade do curso e da Instituição de Ensino junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, uma vez que, somente após o cadastramento regular do curso e mediante requerimento individual dos profissionais egressos será possível a análise de eventuais pedidos de extensão de atribuições, a serem submetidos à apreciação da câmara especializada competente, conforme a atribuição requerida. 2) Encaminhar este processo para apreciação e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura-CEECA do Crea-MS, visando o cumprimento do que dispõe o inciso IV do Art. 149 do Regimento Interno do Crea-MS, com posterior formulação de resposta à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS.

11 de junho de 2026

Vinicius De Oliveira Ribeiro

Wilson Espindola Passos

Eng. Amb.

Coordenador Adjunto

Luis Mauro Neder Meneghelli

Eng. Eletric.

Conselheiro

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Aline Baptista Borelli

Eng. Agr.

Conselheira

Nelison Ferreira Correa

Eng. Amb./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 015/2026

Origem:	<ul style="list-style-type: none">▪ Comissão Permanente - CEAP▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n. Processo nº P2026/031356-9
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 003/2026 que “Discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Serviços, para efeito de fiscalização do exercício profis

Interessado: CONFEA

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima vigésima reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/06/2026, na sede do Crea MS, após análise do Processo nº P2026/031356-9, encaminhado pela Gerente do DTC do Crea-MS à CEAP (Id: 11431), que trata do Anteprojeto de Resolução nº 003/2026 (Id: 110902) que “Discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Serviços, para efeito de fiscalização do exercício profissional” e, Considerando que o referido anteprojeto encontra-se em CONSULTA PÚBLICA e está disponível no link <http://consultapublica.confea.org.br/> para conhecimento e manifestação no período de 18/05/2026 até 17/07/2026; Considerando que as manifestações sobre o Anteprojeto de Decisão Normativa nº 003/2026 devem ser encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constante do link <http://consultapublica.confea.org.br/>, **DELIBEROU** por solicitar a manifestação individual de todos os Conselheiros(as) da CEAP do Crea-MS no site do Confea, por meio do sistema de contribuições constante do link <http://consultapublica.confea.org.br/>.

11 de junho de 2026

Vinicius De Oliveira Ribeiro

Eng. Amb.

Coordenador Adjunto

Wilson Espindola Passos

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luis Mauro Neder Meneghelli

Eng. Eletric.

Conselheiro

Aline Baptista Borelli

Eng. Agr.

Conselheira

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Nelison Ferreira Correa

Eng. Amb./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro